



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

**2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2025, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:**

Processo SEI nº 25.29.000039456-9

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D” 2º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, neste ato representado por seu titular, **LUIZ GASPAS MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar nº 335/2021, na Lei nº. 8080/90, no art. 79, caput da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, por força do presente Termo Aditivo, proceder a Rerratificação do Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto rerratificar as informações contidas no Edital de Chamamento nº 003/2025 publicado na Edição nº 8604, de 19 de novembro de 2025, nos itens 10.7; 11.1, bem como Anexo I, conforme descrito abaixo:

1.1. Retifica-se o item 10.7 para constar como correto o seguinte:

ONDE SE LÊ:

10.7. A prestação de serviço será desenvolvida nas seguintes modalidades, conforme quadros abaixo:

- Central de Regulação, Procedimentos de Média e Alta Complexidade e Ambulatório de especialidades:

PROCEDIMENTO	HORÁRIO	META MÍNIMA SEMANAL	META MÁXIMA MENSAL
Períodos de 05 horas	Das 08h às 13h	03 Períodos	08 Períodos
	Das 13h às 13h		
Plantão de 12 horas	Das 07h às 19h	02 plantões	25 plantões
	Das 19h às 7h		

- Rede de Atenção Psicossocial:

PROCEDIMENTO	HORÁRIO	INTERVALOS PARA EXECUÇÃO	META SEMANAL
Atividades médicas (20 horas/semanais)	Das 07h às 11h	Segunda à sexta-feira	05 Atividades médicas (entradas)
	Das 11h às 15h		
	Das 15h às 19h		
	Das 18h às 22h		
	Das 08h às 13h		

Atividades médicas (40 horas/semanais)	Das 13h às 18h	Segunda à sexta-feira	10 Atividades médicas (entradas)
	Das 07h às 12h		
	Das 12h às 17h		

LEIA-SE:

- Central de Regulação de Procedimentos de Média e Alta Complexidade:

PROCEDIMENTO	HORÁRIO	INTERVALOS PARA EXECUÇÃO	META MÍNIMA SEMANAL	META MÁXIMA SEMANAL
Períodos de 05 horas	Das 07 h às 12 h	Segunda à sexta- feira	03 Períodos	10 Períodos
	Das 13 h às 18 h			

- Ambulatório de especialidades:

PROCEDIMENTO	HORÁRIO	INTERVALOS PARA EXECUÇÃO	META MÍNIMA SEMANAL	META MÁXIMA SEMANAL
Períodos de 05 horas	Das 07 h às 12 h	Segunda à sexta- feira	01 Período	10 Períodos
	Das 13 h às 18 h			

- Rede de Atenção Psicossocial:

PROCEDIMENTO	HORÁRIO	INTERVALOS PARA EXECUÇÃO	META SEMANAL
Atividades médicas (20 horas/semanais)	Das 07h às 12 h	Segunda à sexta-feira	04 Atividades médicas (entradas)
	Das 08h às 13 h		
	Das 13h às 18h		
	Das 14h às 19h		
Atividades médicas (40 horas/semanais)	Das 07h às 12 h	Segunda à sexta-feira	08 Atividades médicas (entradas)
	Das 08h às 13 h		
	Das 13h às 18h		
	Das 14h às 19h		

1.2. Retifica-se o item 11.1 e seus subitens referente(s) às ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES dos cargos, para constar como correto o seguinte:

ONDE SE LÊ:

11.1.1. “MÉDICO ALERGISTA- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás; ou Conclusão de Residência Médica em Alergia e Imunologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Conclusão de Residência Médica em Alergia e Imunologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Alergia e Imunologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de comprovação documental de, no mínimo, dois anos de experiência prestador assistencial na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário;

elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.2. MÉDICO ANGIOLOGISTA- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Cirurgia Vascular reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Título de Especialista em Angiologia e Cirurgia Vascular conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Angiologia e/ou Cirurgia Vascular reconhecido pelo MEC, com comprovação de, no mínimo, dois anos de experiência prestador assistencial na área.

Atividades desempenhadas: Realizar atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.3. MÉDICO CARDIOLOGISTA- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Clínica Médica e Cardiologia reconhecida pela CNRM/MEC; ou Título de Especialista em Cardiologia conferido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Cardiologia reconhecida pelo MEC, com comprovação de, no mínimo, dois anos de experiência assistencial comprovada na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar o atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela

preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.4. MÉDICO CIRURGIÃO GERAL- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Título de Especialista em Cirurgia Geral emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM). **Atividades desempenhadas:** Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.5. MÉDICO DERMATOLOGISTA - Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência Médica em Dermatologia reconhecida pela CNRM/MEC; ou Título de Especialista pela SBD/AMB/CFM; ou Pós-Graduação Lato Sensu reconhecida pelo MEC com dois anos de experiência.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de

prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.6. MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), com pré-critério de dois anos em Clínica Médica; ou Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia emitido pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Endocrinologia, com comprovação mínima de dois anos de experiência assistencial documentada na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.7. MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Pediatria, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; realizar assistência médica materno-infantil, em saúde da mulher, do adolescente, do adulto e idoso; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; realizar consultas clínicas no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando indicado ou necessário; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, quando necessário;

realizar consultas compartilhadas, estudo de caso e construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS); executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.8. MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), com pré-critério de dois anos em Clínica Médica; ou Título de Especialista em Gastroenterologia emitido pela Federação Brasileira de Gastroenterologia (FBG) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Gastroenterologia, com comprovação mínima de dois anos de experiência assistencial documentada na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar o atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.9. MÉDICO GENERALISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás.

Atividades desempenhadas: Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano. Prestar atendimento médico nas unidades hospitalares, pré-hospitalares móveis SAMU e pré-hospitalares fixas, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando

necessário; Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de Urgência como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade; Atuar na central de regulação do município de Goiânia; Atuar como coordenador e supervisor da equipe médica, implementar protocolos e processo alinhados às normas éticas e gerir riscos, assegurar conformidade legal e otimizar recursos; Atuar no planejamento e organização serviços de saúde, aproveitando a experiência nos cargos públicos, elaborar e avaliar políticas e programas de saúde, integrando equipe e recursos, monitorar indicadores de desempenho, promovendo melhorias contínuas e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.10. MÉDICO GERIATRA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Geriatria, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); Título de Especialista em Geriatria emitido pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Geriatria, com comprovação mínima de dois anos de experiência assistencial documentada na especialidade. **Atividades desempenhadas:** Realizar assistência integral aos indivíduos que compete a área do atendimento, que são pertinentes de sua especialidade. O Geriatra é o prestador responsável pela atenção integral à saúde da pessoa idosa, considerando suas especificidades biológicas, psicológicas e sociais. Atua na promoção do envelhecimento saudável, na prevenção de doenças, no diagnóstico e tratamento de condições agudas e crônicas, e na reabilitação e cuidados paliativos, em todos os níveis de atenção à saúde. Realiza avaliação geriátrica ampla, identificando síndromes geriátricas como demência, delirium, quedas, incontinência urinária, fragilidade e polifarmácia. Elabora planos de cuidado individualizados, em articulação com equipes multiprestadores, visando à manutenção da funcionalidade e da qualidade de vida do idoso. Atua em ambulatorios, unidades de internação, instituições de longa permanência e no domicílio, conforme as necessidades do paciente. Prescreve terapias farmacológicas conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, respeitando a RENAME e a REMUME. As prescrições são realizadas com cautela, considerando as alterações farmacocinéticas e farmacodinâmicas do envelhecimento, e buscando minimizar os riscos de interações medicamentosas e efeitos adversos. Mantém registros clínicos completos e atualizados em sistemas de informação em saúde, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS AB, assegurando a continuidade do cuidado e a integração das informações entre os níveis de atenção. Segue as diretrizes da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) e a Lei Federal nº 13.787/2018, garantindo a confidencialidade e a segurança dos dados dos pacientes. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.11. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás e Residência Médica ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Residente do segundo ano em serviço devidamente reconhecido pelo MEC, com carta de recomendação do responsável pelo serviço.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição e acompanhamento de toda evolução obstétrica, quando necessário; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter registro dos pacientes examinados (diagnóstica, tratamento e evolução da doença); utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com prestadores da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.12. MÉDICO HEMATOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação mínima de dois anos de experiência assistencial documentada na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar o atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos

prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.13. MÉDICO INFECTOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Infectologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Título de Especialista em Infectologia emitido pela Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo MEC na área de Infectologia, com comprovação mínima de dois anos de experiência assistencial formal na especialidade. **Atividades desempenhadas:** Realizar atendimento na área de infectologia; diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica e assessorar tecnicamente este sistema; proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com prestadores da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.14. MÉDICO MASTOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral, seguida de Residência em Mastologia, reconhecida pela CNRM/MEC; ou Título de Especialista em Mastologia emitido pela Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM).

Atividades desempenhadas: Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano. O mastologista é o prestador especializado no diagnóstico, tratamento e seguimento de doenças benignas e malignas da mama, com ênfase no câncer de mama, uma das principais causas de morbimortalidade feminina. Atua em todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde, com foco na detecção precoce, rastreamento populacional, abordagem cirúrgica e cuidado oncológico integral. Realiza avaliação clínica mamária sistematizada, solicita e interpreta exames como mamografia, ultrassonografia mamária, ressonância magnética, biópsias orientadas por imagem (core biopsy, estereotaxia), punções aspirativas por agulha fina (PAAF), e classificar os achados segundo o sistema BI-RADS. Participa de linhas de cuidado em oncologia e da Rede de Atenção às Condições Crônicas, contribuindo para o acesso oportuno à cirurgia, radioterapia e quimioterapia. Executa procedimentos

como quadrantectomias, mastectomias, linfadenectomias axilares e implantações de cateteres para quimioterapia. Colabora na construção de Planos Terapêuticos Singulares (PTS) e no acompanhamento psicossocial das pacientes. Prescreve medicamentos para suporte oncológico (analgésicos, antieméticos, hormonioterapia, antibióticos), respeitando REMUME, RENAME e diretrizes da SMS. Documenta todas as condutas em prontuário eletrônico institucional, conforme as normas da Lei 13.787/2018 e da PNIIS. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.15. MÉDICO NEFROLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Clínica Médica e Nefrologia, reconhecidas pela CNRM/MEC; ou Título de Especialista em Nefrologia emitido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) e registrado no CFM; ou Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecida pelo MEC em Nefrologia, com comprovação de dois anos de atuação na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.16. MÉDICO NEUROLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Neurologia reconhecida pela CNRM/MEC; ou Título de Especialista em Neurologia emitido pela Academia Brasileira de Neurologia (ABN) e registrado no CFM; ou Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecida pelo MEC na área de Neurologia, com experiência mínima de dois anos na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar assistência ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe

multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.17. MÉDICO OFTALMOLOGISTA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência em Oftalmologia reconhecida pela CNRM/MEC; Título de Especialista emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO)/AMB e registrado no CFM; Pós-Graduação Lato Sensu em Oftalmologia reconhecida pelo MEC, com dois anos de experiência assistencial formal.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; avaliar a indicação de indicação de órteses e próteses; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.18. MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência Médica ou Título de especialista em Ortopedia/Traumatologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Residente do segundo ano em serviço devidamente reconhecido pelo MEC, com carta de recomendação do responsável pelo serviço.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; avaliar a indicação de indicação de órteses e próteses; realizar

atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação de recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.19. MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência Médica em Otorrinolaringologia com atuação pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC; Título de Especialista em Otorrinolaringologia Pediátrica pela ABORL-CCF ou SBP/AMB e registro no CFM.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; avaliar a indicação de indicação de órteses e próteses; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação de recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.20. MÉDICO PATOLOGISTA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Patologia Clínica, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar exames anatomopatológicos macroscópicos; realizar exames anatomopatológicos microscópicos quando houver disponibilidade técnica no serviço; prestar esclarecimentos aos familiares dos pacientes encaminhados ao SVO acerca dos laudos emitidos por este serviço, sobretudo explicações técnicas, sempre que solicitado; realizar anamnese dirigida com os

familiares dos cadáveres encaminhados ao SVO; avaliação da necessidade de necropsia dos cadáveres encaminhados ao serviço, e em casos positivos, realizá-las, supervisionando e executando os atos necessários ao diagnóstico da causa da morte, com o auxílio dos técnicos de autópsia; realizar necropsias, inclusive com coleta de amostra para a investigação de agravos de notificação compulsória; supervisionar a coleta e armazenamento das amostras biológicas e das vísceras; emitir, preencher completamente e liberar a Declaração de Óbito (DO) após exame físico e/ou necropsia do cadáver; encaminhar cadáveres decorrentes de morte suspeita e/ou por causa externa ao IML; analisar dados e concluir os laudos dos exames realizados; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.21. MÉDICO PEDIATRA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás e Residência Médica ou Título de especialista em Pediatria, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Residente do segundo ano em serviço devidamente reconhecido pelo MEC, com carta de recomendação do responsável pelo serviço ou Pós-graduação em pediatria, com comprovação de atuação de dois anos.

Atividades desempenhadas: Prestar atendimento médico ambulatorial em unidades básicas e ambulatorios de especialidades às crianças até a adolescência; prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução, registrar a consulta em sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão da saúde, realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; prestar atendimento médico de urgência nas unidades hospitalares, pré-hospitalares móveis e pré-hospitalares fixas, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; prestar atendimento de emergências pediátricas, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes; realizar procedimentos de urgência pediátrica como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; orientar os trabalhos de aplicação de medicamentos e vacinas aos pacientes; participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário), de gestão pública de saúde, como ferramenta de registro de informações; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.22. MÉDICO PSIQUIATRA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Psiquiatria, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Residente do segundo ano em serviço

devidamente reconhecido pelo MEC, com carta de recomendação do responsável pelo serviço ou Pós-graduação em psiquiatria concluída, com comprovação de atuação de dois anos.

Atividades desempenhadas: Prestar assistência integral ao paciente com transtorno mental ou uso abusivo de álcool e outras drogas e suas famílias e/ou comunidade; participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) do paciente em conjunto com a equipe multidisciplinar; realizar o acolhimento dos pacientes; prestar atendimento médico ambulatorial, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades que compõem a Rede de Atenção; atender e acompanhar as intercorrências, incluindo realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.23. MÉDICO PNEUMOLOGISTA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência Médica em Clínica Médica e Pneumologia reconhecida pela CNRM/MEC; ou Título de Especialista em Pneumologia emitido pela SBPT/AMB e registrado no CFM; ou Pós-Graduação Lato Sensu reconhecida pelo MEC, com dois anos de experiência assistencial formal.

Atividades desempenhadas: Realizar prestar assistência integral ao paciente com transtorno mental ou uso abusivo de álcool e outras drogas e suas famílias e/ou comunidade; participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) do paciente em conjunto com a equipe multidisciplinar; realizar o acolhimento dos pacientes; prestar atendimento médico ambulatorial, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades que compõem a Rede de Atenção; atender e acompanhar as intercorrências, incluindo realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.24. MÉDICO PROCTOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral e Coloproctologia reconhecidas pela CNRM/MEC; Título de Especialista em Coloproctologia emitido pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia (SBCP) e registrado no CFM; ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo MEC na área de Coloproctologia, com comprovação mínima de dois anos de atuação assistencial documentada.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.25. MÉDICO REUMATOLOGISTA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência Médica em Clínica Médica e Reumatologia reconhecidas pela CNRM/MEC; Título de Especialista em Reumatologia emitido pela Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR) e registrado no CFM; Pós-Graduação Lato Sensu reconhecida pelo MEC em Reumatologia com no mínimo dois anos de experiência assistencial.

Atividades desempenhadas: Realizar o atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média

complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.26. MÉDICO UROLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência Médica em Cirurgia Geral e Urologia reconhecidas pela CNRM/MEC; Título de Especialista em Urologia emitido pela Sociedade Brasileira de Urologia (SBU) e registrado no CFM; Pós-Graduação Lato Sensu em Urologia reconhecida pelo MEC, com no mínimo dois anos de atuação assistencial documentada.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.”

LEIA-SE:

11.1.1. “MÉDICO ALERGISTA- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Alergia e Imunologia, devidamente reconhecidos pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos

prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.2. MÉDICO ANGIOLOGISTA- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Angiologia, devidamente reconhecidos pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.3. MÉDICO CARDIOLOGISTA- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Cardiologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar o atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média

complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.4. MÉDICO CIRURGIÃO GERAL- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia Geral, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.5. MÉDICO DERMATOLOGISTA - Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Dermatologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média

complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.6. MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Endocrinologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

Atividades desempenhadas: Realizar atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.7. MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; realizar assistência médica materno-infantil, em saúde da mulher, do adolescente, do adulto e idoso; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; realizar consultas clínicas no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando indicado ou necessário; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, quando necessário; realizar consultas compartilhadas, estudo de caso e construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS); executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.8. MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Gastroenterologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar o atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação de recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.9. MÉDICO GENERALISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás.

Atividades desempenhadas: Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano. Prestar atendimento médico nas unidades hospitalares, pré-hospitalares móveis SAMU e pré-hospitalares fixas, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de Urgência como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade; Atuar na central de regulação do município de Goiânia; Atuar como coordenador e supervisor da equipe médica, implementar protocolos e processo alinhados às normas éticas e gerir riscos, assegurar conformidade legal e otimizar recursos; Atuar no planejamento e organização de serviços de saúde, aproveitando a experiência nos cargos públicos, elaborar e avaliar políticas e programas de saúde, integrando equipe e recursos, monitorar indicadores de desempenho, promovendo melhorias contínuas e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos;

Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.10. MÉDICO GERIATRA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Geriatria, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). **Atividades desempenhadas:** Realizar assistência integral aos indivíduos que compete a área do atendimento, que são pertinentes de sua especialidade. O Geriatra é o prestador responsável pela atenção integral à saúde da pessoa idosa, considerando suas especificidades biológicas, psicológicas e sociais. Atua na promoção do envelhecimento saudável, na prevenção de doenças, no diagnóstico e tratamento de condições agudas e crônicas, e na reabilitação e cuidados paliativos, em todos os níveis de atenção à saúde. Realiza avaliação geriátrica ampla, identificando síndromes geriátricas como demência, delirium, quedas, incontinência urinária, fragilidade e polifarmácia. Elabora planos de cuidado individualizados, em articulação com equipes multiprestadores, visando à manutenção da funcionalidade e da qualidade de vida do idoso. Atua em ambulatorios, unidades de internação, instituições de longa permanência e no domicílio, conforme as necessidades do paciente. Prescreve terapias farmacológicas conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, respeitando a RENAME e a REMUME. As prescrições são realizadas com cautela, considerando as alterações farmacocinéticas e farmacodinâmicas do envelhecimento, e buscando minimizar os riscos de interações medicamentosas e efeitos adversos. Mantém registros clínicos completos e atualizados em sistemas de informação em saúde, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS AB, assegurando a continuidade do cuidado e a integração das informações entre os níveis de atenção. Segue as diretrizes da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) e a Lei Federal nº 13.787/2018, garantindo a confidencialidade e a segurança dos dados dos pacientes. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.11. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição e acompanhamento de toda evolução obstétrica, quando necessário; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter registro dos pacientes examinados (diagnóstica, tratamento e evolução da doença); utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com prestadores da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação de recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou

devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.12. MÉDICO HEMATOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Hematologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar o atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.13. MÉDICO INFECTOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Infectologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar atendimento na área de infectologia; diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica e assessorar tecnicamente este sistema; proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com prestadores da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos

prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.14. MÉDICO MASTOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Mastologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano. O mastologista é o prestador especializado no diagnóstico, tratamento e seguimento de doenças benignas e malignas da mama, com ênfase no câncer de mama, uma das principais causas de morbimortalidade feminina. Atua em todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde, com foco na detecção precoce, rastreamento populacional, abordagem cirúrgica e cuidado oncológico integral. Realiza avaliação clínica mamária sistematizada, solicita e interpreta exames como mamografia, ultrassonografia mamária, ressonância magnética, biópsias orientadas por imagem (core biopsy, estereotaxia), punções aspirativas por agulha fina (PAAF), e classificar os achados segundo o sistema BI-RADS. Participa de linhas de cuidado em oncologia e da Rede de Atenção às Condições Crônicas, contribuindo para o acesso oportuno à cirurgia, radioterapia e quimioterapia. Executa procedimentos como quadrantectomias, mastectomias, linfadenectomias axilares e implantações de cateteres para quimioterapia. Colabora na construção de Planos Terapêuticos Singulares (PTS) e no acompanhamento psicossocial das pacientes. Prescreve medicamentos para suporte oncológico (analgésicos, antieméticos, hormonioterapia, antibióticos), respeitando REMUME, RENAME e diretrizes da SMS. Documenta todas as condutas em prontuário eletrônico institucional, conforme as normas da Lei 13.787/2018 e da PNIIS. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.15. MÉDICO NEFROLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Nefrologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média

complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.16. MÉDICO NEUROLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Neurologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar assistência ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.17. MÉDICO OFTALMOLOGISTA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Oftalmologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; avaliar a indicação de indicação de órteses e próteses; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.18. MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Ortopedia/Traumatologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; avaliar a indicação de indicação de órteses e próteses; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.19. MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Otorrinolaringologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; avaliar a indicação de indicação de órteses e próteses; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do

paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.20. MÉDICO PATOLOGISTA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Patologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar exames anatomopatológicos macroscópicos; realizar exames anatomopatológicos microscópicos quando houver disponibilidade técnica no serviço; prestar esclarecimentos aos familiares dos pacientes encaminhados ao SVO acerca dos laudos emitidos por este serviço, sobretudo explicações técnicas, sempre que solicitado; realizar anamnese dirigida com os familiares dos cadáveres encaminhados ao SVO; avaliação da necessidade de necropsia dos cadáveres encaminhados ao serviço, e em casos positivos, realizá-las, supervisionando e executando os atos necessários ao diagnóstico da causa da morte, com o auxílio dos técnicos de autópsia; realizar necropsias, inclusive com coleta de amostra para a investigação de agravos de notificação compulsória; supervisionar a coleta e armazenamento das amostras biológicas e das vísceras; emitir, preencher completamente e liberar a Declaração de Óbito (DO) após exame físico e/ou necropsia do cadáver; encaminhar cadáveres decorrentes de morte suspeita e/ou por causa externa ao IML; analisar dados e concluir os laudos dos exames realizados; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.21. MÉDICO PEDIATRA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Pediatria, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Prestar atendimento médico ambulatorial em unidades básicas e ambulatorios de especialidades às crianças até a adolescência; prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução, registrar a consulta em sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão da saúde, realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; prestar atendimento médico de urgência nas unidades hospitalares, pré-hospitalares móveis e pré-hospitalares fixas, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; prestar atendimento de emergências pediátricas, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes; realizar procedimentos de urgência pediátrica como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; orientar os trabalhos de aplicação de medicamentos e vacinas aos pacientes; participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário), de gestão pública de saúde, como ferramenta de registro de informações; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios

clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.22. MÉDICO PSIQUIATRA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Psiquiatria, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Prestar assistência integral ao paciente com transtorno mental ou uso abusivo de álcool e outras drogas e suas famílias e/ou comunidade; participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) do paciente em conjunto com a equipe multidisciplinar; realizar o acolhimento dos pacientes; prestar atendimento médico ambulatorial, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades que compõem a Rede de Atenção; atender e acompanhar as intercorrências, incluindo realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.23. MÉDICO PNEUMOLOGISTA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Pneumologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar prestar assistência integral ao paciente com transtorno mental ou uso abusivo de álcool e outras drogas e suas famílias e/ou comunidade; participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) do paciente em conjunto com a equipe multidisciplinar; realizar o acolhimento dos pacientes; prestar atendimento médico ambulatorial, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades que compõem a Rede de Atenção; atender e acompanhar as intercorrências, incluindo realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o

fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.24. MÉDICO PROCTOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Proctologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.25. MÉDICO REUMATOLOGISTA– Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Reumatologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar o atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

11.1.26. MÉDICO UROLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Urologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). **Atividades desempenhadas:** Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprestador para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais prestadores da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos prestadores do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.”

1.3. Retifica-se o Anexo I para constar como correto o seguinte:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS

1. Atenção Primária

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 100,00
Médico Generalista (Seg. a Sex)	40 horas semanais	R\$ 100,00
Pediatra (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 200,00
Ginecologista/Obstetra (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico de Família e Comunidade (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 165,00
Médico de Família e Comunidade (Seg. a Sex)	40 horas semanais	R\$ 165,00

2. Rede de Urgência e Emergência

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico generalista (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico generalista (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 130,00
Médico generalista (Seg. a Sex) (Atendimento Sala Vermelha)	12 horas/semanais	R\$ 130,00
Médico generalista (Sáb. e Dom.) (Atendimento Sala Vermelha)	12 horas/semanais	R\$ 140,00
Médico Generalista (Seg. a Sex) SAD	40 horas semanais	R\$ 120,00
Médico Pediatria (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 180,00

Médico Pediatria (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 190,00
Médico Psiquiatra (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Psiquiatra (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 190,00
Médico Ortopedista (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Ortopedista (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 190,00

2.1. Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex) SAD	40 horas semanais	R\$ 120,00

3. Rede de Vigilância em Saúde - SVO

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico Generalista (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 130,00
Médico Patologista (Seg. a Sex)	06 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Patologista (Sáb. e Dom.)	06 horas/semanais	R\$ 210,00

4. Rede de Atenção Especializada, Saúde Mental, Complexo Regulador, Média e Alta Complexidade

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	24 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico Generalista (Sáb. e Dom.)	24 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico Generalista (Seg. a Sex)	15 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico Psiquiatra	40 horas/semanais	R\$ 180,00

5. Rede de Atendimento Ambulatorial

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Alergologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Angiologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Cardiologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Cirurgião Geral (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Dermatologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Endocrinologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Gastroenterologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Geriatria (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Hematologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Infectologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Mastologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Nefrologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Neurologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Oftalmologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Ortopedista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Otorrinolaringologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Pneumologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Proctologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Reumatologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Urologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00

LEIA-SE:

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS

1. Atenção Primária

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 100,00
Médico Generalista (Seg. a Sex)	40 horas/semanais	R\$ 100,00
Pediatra (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 200,00
Ginecologista/Obstetra (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico de Família e Comunidade (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 165,00
Médico de Família e Comunidade (Seg. a Sex)	40 horas/semanais	R\$ 165,00

2. Rede de Urgência e Emergência

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico generalista (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico generalista (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 130,00
Médico generalista (Seg. a Sex) (Atendimento Sala Vermelha)	12 horas/semanais	R\$ 130,00
Médico generalista (Sáb. e Dom.) (Atendimento Sala Vermelha)	12 horas/semanais	R\$ 140,00
Médico Pediatria (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Pediatria (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 190,00
Médico Psiquiatra (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Psiquiatra (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 190,00
Médico Ortopedista (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Ortopedista (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 190,00

2.1. Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex) SAD	40 horas/semanais	R\$ 120,00

2.2. Complexo Regulador, Média e Alta Complexidade

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico Generalista (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 130,00
Médico Generalista (Seg. a Sex)	15 horas/semanais	R\$ 120,00

3. Rede de Vigilância em Saúde - SVO

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	12 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico Generalista (Sáb. e Dom.)	12 horas/semanais	R\$ 130,00
Médico Patologista (Seg. a Sex)	06 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Patologista (Sáb. e Dom.)	06 horas/semanais	R\$ 210,00

4. Rede de Saúde Mental

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 120,00
Médico Generalista (Seg. a Sex)	40 horas/semanais	R\$ 120,00

Médico Psiquiatra (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Psiquiatra (Seg. a Sex)	40 horas/semanais	R\$ 180,00

5. Rede de Atendimento Ambulatorial

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Alergista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Angiologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Cardiologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Cirurgião Geral (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Dermatologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Endocrinologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Gastroenterologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Geriatria (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Hematologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Infectologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Mastologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Nefrologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Neurologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Oftalmologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Ortopedista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 180,00
Médico Otorrinolaringologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Pneumologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Proctologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Reumatologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico Urologista (Seg. a Sex)	05 horas/semanais	R\$ 200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/01/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8979003** e o código CRC **33E14647**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO